

**Despacho n.º 30117/2008**

José Armino Pinto Pinheiro, Presidente do Conselho Executivo do Agrupamento de Escolas Fernando Távora, considerando o disposto no n.º 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei 200/2007, de 22 de Maio, nomeio a professora do quadro de nomeação definitiva do grupo 520-Biologia e Geologia, Emilia Manuela Castro Ferreira Dias, para o exercício de funções de professora titular, em regime de comissão de serviço, no departamento de Matemática e Ciências Experimentais, ao abrigo dos n.ºs 3 e 4 do mesmo artigo, para o ano lectivo de 2008-2009, com efeitos a partir de 1 de Novembro de 2008.

12 de Outubro de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *José Armino Pinto Pinheiro*.

**Escola Secundária de Paços de Ferreira****Aviso n.º 27886/2008**

Nos termos do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que se encontra afixada na sala de professores a lista de antiguidade do pessoal docente com referência a 31 de Agosto de 2008.

Da lista cabe reclamação ao presidente do conselho executivo, no prazo de 30 dias após a publicação deste aviso.

13 de Novembro de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *José Valentim Teixeira de Sousa*.

**Escola Secundária de Penafiel****Aviso n.º 27887/2008**

Nos termos do disposto no artigo 22.º, do Decreto-Lei 75/2008, de 22 de Abril, e no n.º 5, da Portaria 604/2008, de 9 de Julho, torna-se público, que se encontra aberto concurso para provimento do lugar de Director da Escola Secundária de Penafiel, em Penafiel, pelo prazo de 15 dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República*.

1 — Os requisitos de admissão ao concurso são os fixados no Decreto-Lei 75/2008, de 22 de Abril, e na Portaria 604/2008, de 9 de Julho;

2 — A formalização da candidatura é efectuada mediante requerimento, em modelo próprio disponibilizado na página electrónica da escola (<http://www.esec-penafiel.rcts.pt/>), e nos Serviços Administrativos, podendo ser entregues pessoalmente na secretaria da Escola Secundária de Penafiel, das 9h30m até às 16h30m, ou remetido por correio registado com aviso de recepção, expedido até ao prazo fixado para apresentação das candidaturas.

3 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados da seguinte documentação, sob pena de exclusão;

a) *Curriculum vitae* detalhado, datado, assinado e actualizado, onde constem respectivamente, as funções que tem exercido, a formação profissional que possui, devidamente comprovada sob pena de não ser considerada;

b) Projecto de intervenção na escola, contendo;

Identificação de problemas

Definição de objectivos/estratégias;

Programação das actividades a realizar no mandato.

c) Declaração do serviço de origem, onde conste a categoria, o vínculo, e o tempo de serviço;

d) Fotocópia de documento comprovativo das habilitações literárias;

e) Fotocópia dos certificados de formação profissional realizada;

f) Fotocópia do Bilhete de Identidade e do Número de Identificação Fiscal de Contribuinte.

3.1 — Os candidatos podem ainda indicar quaisquer outros elementos, devidamente comprovados, que considerem ser relevantes para apreciação do seu mérito.

4 — É obrigatória a prova documental dos elementos constantes do currículo, com excepção daqueles que se encontrem arquivados no respectivo processo individual e que esse processo se encontre nos serviços administrativos da Escola Secundária de Penafiel.

5 — O método de selecção é o estipulado no número 3 do artigo 7.º da Portaria 604/2008 de 9 de Julho, e o estipulado

no Regulamento do Processo Concursal de Eleição do Director, disponível na página electrónica da escola e nos serviços administrativos.

6 — Resultado do processo concursal prévio à eleição do Director — Será elaborada e afixada a lista provisória dos candidatos admitidos e dos candidatos excluídos a concurso em local apropriado das instalações da Escola, e na página electrónica da Escola, no prazo de 10 dias úteis após a data limite de apresentação das candidaturas, sendo esta a forma de notificação dos candidatos.

12 de Novembro de 2008. — O Presidente do Conselho Geral Transitório, *Luís Artur Figueiredo Alves Costa*.

**Agrupamento Vertical de São Martinho****Aviso n.º 27888/2008**

Nos termos do disposto na Circular n.º 30/98/DEGRE, de 98.11.03 e n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no placard dos Serviços Administrativos desta Escola, para consulta, a lista de antiguidade do Pessoal Docente, com referência a 31.08.2008. Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data de publicação deste aviso para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

30 de Outubro de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *José Manuel Queijo Barbosa*.

**Direcção Regional de Educação do Centro****Escola Secundária/3 de Carregal do Sal****Aviso n.º 27889/2008**

Faz-se público que se encontra afixada na sala de professores a lista de antiguidade do pessoal docente desta Escola com referência a 31 de Agosto de 2007, organizada nos termos do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março.

Da organização da lista cabe reclamação ao dirigente máximo do serviço, no prazo de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*.

31 de Outubro de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Ana Maria Magalhães dos Santos*.

**Escola Secundária da Lousã****Aviso n.º 27890/2008**

Nos termos do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, conjugado com o n.º 1 do artigo 132.º do ECD, torna-se público que se encontra afixada na sala de professores deste estabelecimento de ensino, a lista de antiguidade com referência a 31 de Agosto de 2008.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

13 de Novembro de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Adelina Lebre Palhota*.

**Escola Secundária de Nuno Álvares****Despacho n.º 30118/2008**

Nos termos do disposto no artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91 de 15 de Novembro e alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro), no n.º 2 do artigo 12.º do Decreto Regulamentar n.º 2/2008, de 10 de Janeiro e no